

Editais de Credenciamento n.º 03/2016

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS RURAIS

PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO

19 de JANEIRO de 2016

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO torna público o presente Edital 01/2016 “Produtor de Água do Rio Vermelho”, em normas da Política Municipal de Pagamento de Serviços Ambientais (PMPSA - Lei Nº 2258, de 16 de dezembro de 2008) e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.677/2010 e regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 634/2011.

1 O PROGRAMA “PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO VERMELHO”

- 1.1 A microbacia do Rio Vermelho está localizada na APA Rio Vermelho/Humboldt, a qual tem o tamanho de 23.000 hectares, abrangendo boa parte do território do município de São Bento do Sul. O programa “Produtor de Água do Rio Vermelho” abrange todas as propriedades ao longo da calha principal do Rio Vermelho, **a partir da lagoa de captação de água, na interseção das ruas Estrada Carlos Muhlmann e Estrada Francisco Wiccinovski, até a divisa com o Município de Campo Alegre.**
- 1.2 O PROJETO tem como objetivo estimular a conservação de áreas naturais e sua biodiversidade, melhorar a qualidade e quantidade de água em mananciais da microbacia do Rio Vermelho e incrementar a renda de proprietários de terra, por meio de pagamento por serviços ambientais (PSA).
- 1.3 As ações implementadas incluem a conservação de áreas com vegetação nativa, a restauração de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal e de áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos, e boas práticas conservacionistas em áreas produtivas, tais como lavouras e pastagens.
- 1.4 As ações previstas para este Projeto podem ser assim resumidas:
 - 1.4.1 Proteção aos remanescentes preservados e restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos;
 - 1.4.2 Incentivar a restauração das APP degradadas e das áreas de reserva legal;
 - 1.4.3 Incentivo à utilização de práticas agrícolas menos impactantes, baseadas em mapa de aptidão agrícola elaborado para a bacia;
 - 1.4.4 Pagamento aos proprietários rurais participantes pelo serviço ambiental gerado, com valores calculados a partir de estudo de valoração dos serviços ambientais;
 - 1.4.5 Monitoramento dos resultados.
- 1.5 Por meio dessas ações, o Projeto visa o estabelecimento de uma política pública ambiental e de desenvolvimento territorial sustentável, com a adoção de retribuição pecuniária a proprietários rurais que se proponham a adotar práticas e manejos conservacionistas em suas terras com vistas à conservação e recuperação do solo e da água.

2 COMITÊ GESTOR DO PROJETO

- 2.1 O Comitê Gestor do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, criado pela Lei Municipal Nº 2.677/2010 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 672/2011 e Nº 175/2013, é composto por representantes de instituições de saber notório multidisciplinares para a governança do Projeto.
- 2.2 As instituições que compõem o CGP contribuíram para a implantação e execução do Projeto em

suas respectivas áreas de conhecimento e por meio de outros programas e projetos específicos na área de atuação do Projeto.

- 2.3 Além de contribuir e acompanhar na execução do Projeto, estas instituições irão participar da comissão julgadora e deliberativa de programas e projetos complementares.

3 OBJETO DO EDITAL

- 3.1 Este Edital tem por objeto a seleção de propriedades que visem Prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que resultem em:

- 3.1.1 Conservação de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação
- 3.1.2 Restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos
- 3.1.3 Boas práticas agropecuárias com manejo de conservação do solo e da água

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1 O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) é um mecanismo que surge como um instrumento econômico da proteção dos ecossistemas e do uso sustentável dos recursos naturais, por meio dos conceitos de “protetor-recebedor” e “usuário-pagador”. Isso significa que os proprietários que protegem suas áreas naturais e, conseqüentemente, proveem serviços ambientais podem ser remunerados financeiramente, ou de outra maneira não financeira, pelos esforços de manutenção desses serviços. Neste sentido o PSA é um incentivo de recompensa e incentivo aos proprietários rurais que ajudam a garantir um serviço ambiental e a manter o bem-estar das pessoas e da sociedade em geral que dele se beneficiam.
- 4.2 Para efeito deste Edital, definem-se Serviços Ambientais como serviços desempenhados pelo meio ambiente que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida, constituindo as seguintes modalidades.
- 4.2.1. Serviços de provisionamento: serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas;
 - 4.2.2. Serviços de suporte e regulação: serviços que mantêm os processos ecossistêmicos e as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos para as presentes e futuras gerações;
 - 4.2.3. Serviços culturais: serviços associados aos valores e manifestações da cultura humana, derivados da preservação ou conservação dos recursos naturais;
- 4.3 No desenvolvimento de projetos de PSA devem-se considerar os seguintes conceitos e premissas: provedores, voluntariedade, marco legal, valoração dos serviços ambientais, condicionalidade e contratos de premiação.
- 4.3.1. Provedores: Fornecimento do serviço ambiental por meio de proprietários de terras (provedores);
 - 4.3.2. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA): retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restauração (no caso de áreas que não foram muito alteradas), recuperação (no caso de áreas muito degradadas), manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais e que estejam amparadas por planos e programas específicos.

- 4.3.3. Voluntariedade: A característica de voluntariedade é uma das principais diferenciações do PSA de outros mecanismos, demonstrando que PSA não é compulsório, mas sim uma estrutura negociada, e pressupõe que potenciais provedores têm alternativas de uso do solo. Os cadastros e contratações somente serão realizados a partir da voluntariedade do proprietário e seguindo os requisitos mínimos estipulados de comum acordo entre os parceiros do projeto;
 - 4.3.4. Marco legal: os proprietários contratados necessitam cumprir a legislação ambiental ou assinar um termo de compromisso com o órgão responsável da região;
 - 4.3.5. Valoração dos serviços ambientais: a valoração é o processo em que se estabelece o preço dos serviços ambientais prestados. A metodologia Oásis não tem como objetivo, puramente, a valoração do serviço ambiental, mas sim incentivar os proprietários rurais a modificarem a maneira de uso da terra quando essas não estiverem em consonância com as práticas conservacionistas. O cálculo considera o custo de oportunidade da terra, os serviços ambientais providos e boas práticas agrícolas. As áreas naturais têm peso maior na avaliação da propriedade, já as áreas em restauração e/ou convertidas para produção agropecuária, podem ser contabilizadas, porém com pesos menores;
 - 4.3.6. Condicionalidade: pagar somente se o provedor garantir o fornecimento do serviço em questão pelo período determinado em contrato;
 - 4.3.7. Contratos de premiação: os proprietários das áreas selecionadas a participarem do projeto devem assinar um contrato para premiação pelos serviços ambientais, onde são estabelecidos os valores, prazos e periodicidade dos pagamentos, além de conter a descrição dos compromissos de melhorias e adequações das propriedades que serão verificados nos monitoramentos das áreas.
- 4.4 Benefícios do PSA na microbacia serão a manutenção e gradual recuperação dos mananciais hídricos da microbacia hidrográfica do Rio Vermelho.

5 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTE EDITAL

- 5.1 Áreas especiais para início do projeto, selecionadas através de princípios e critérios ambientais com objetivo de um planejamento sistemático para conservação ambiental.
 - 5.1.1. Prioridade para bacias sub-bacias ou micro bacias abastecedoras de sistemas públicos de fornecimento de água para consumo humano ou contribuintes de reservatórios;
 - 5.1.2. Prioridade para diminuição de processos erosivos, redução de sedimentação, aumento da infiltração de água no solo, melhoria da qualidade e quantidade de água, constância do regime de vazão e diminuição da poluição;
 - 5.1.3. Prioridade para bacias com déficit de cobertura vegetal em áreas de preservação permanentes; e
 - 5.1.4. Prioridade para bacias hidrográficas onde estejam implementados os instrumentos de gestão previstos na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
 - 5.1.5. Reflorestamento de áreas degradadas;
 - 5.1.6. Conservação da biodiversidade em áreas prioritárias;
 - 5.1.7. Preservação da beleza cênica relacionada ao desenvolvimento da cultura e do turismo;

5.1.8. Formação e melhoria de corredores ecológicos entre áreas prioritárias para conservação da biodiversidade;

5.1.9. Vedação à conversão das áreas florestais caracterizadas como Áreas de Preservação Permanente (APP) para uso agrícola ou pecuário; e

5.1.10. Manutenção ou recuperação de área de extrema relevância para fins de conservação da biodiversidade.

5.2 Para efeitos deste edital a área de abrangência engloba todas as propriedades ao longo da calha principal do Rio Vermelho, **a partir da lagoa de captação de água, na interseção das ruas Estrada Carlos Muhlmann e Estrada Francisco Wiccinovski, até a divisa com o Município de Campo Alegre.**

5.3 Prazos

5.4 O Período de apresentação de propostas para este trecho irá **de 20/01/2016 a 15/04/2016.**

5.5 Caberá ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – estipular, conforme disponibilidade de recursos humanos e financeiros, as futuras chamadas para apresentação de propostas para os demais trechos da bacia.

5.6 Nesta 1ª fase de implantação do projeto, os contratos serão celebrados pelo prazo de 24 meses.

5.7 Havendo disponibilidade de recursos e a critério da Comitê Gestor do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, os limites de prazo expostos acima poderão ser ampliados.

6 MODALIDADES

6.1 As modalidades de serviços ambientais que serão remunerados são:

6.1.1 Conservação de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação

6.1.2 Restauração de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação dos recursos hídricos

6.1.3 Boas práticas agropecuárias com manejo de conservação do solo e da água

6.1.4 Gestão da propriedade

7 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O principal objetivo deste Edital é incentivar, por meio do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), a conservação/recuperação de recursos naturais, com especial destaque à água, ao solo e a vegetação. São consideradas, para efeitos deste Edital, 4 modalidades distintas de PSA, descritas a seguir:

7.2 Elaboração da Linha de Base e Projeto de Adequação da Propriedade (PAP): Considerando as características ambientais coletadas no diagnóstico da propriedade e consequente validação das informações da tábua de cálculo e elaboração do mapa, será montado um documento específico de Linha de Base da propriedade. Este documento será anexado ao contrato de pagamento por serviços ambientais e servirá como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato de premiação por serviços ambientais, por parte do proprietário.

7.3 Valoração ambiental das propriedades: A valoração da propriedade é realizada com a confirmação dos dados da tábua de cálculo (quantidade de áreas naturais e check list dos critérios de valoração), será possível obter a nota da propriedade e cálculo do valor monetário a ser recebido, conforme metodologia de valoração ambiental do Oásis da Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza. O cálculo, específico para cada propriedade, possibilitará a classificação das propriedades em um ranking de critérios de priorização, no qual as propriedades melhores colocadas serão as mais indicadas para o recebimento da premiação por serviços ambientais. **Título de Pagamento por Serviços Ambientais, por hectare de área natural, limitado a uma área de 16 (dezesseis) hectares de área natural por propriedade.**

7.4 Definição das propriedades selecionadas: Após o ordenamento das propriedades pré-selecionadas pelo seu nível de prioridade para premiação, conforme os critérios pré-estabelecidos, verifica-se o montante de recursos disponível para premiação. De posse do valor de premiação calculado pela fórmula de valoração ambiental para cada propriedade na etapa anterior, identifica-se quantas propriedades (entre as melhores “ranqueadas”) poderão ser apoiadas pelo projeto. Este conjunto de propriedades é validado, conjuntamente entre os parceiros do projeto, para determinação de quais as propriedades serão apoiadas mediante premiação por pagamento por serviços ambientais.

7.5 Valor de premiação: Para este Edital, será repassado anualmente aos proprietários rurais, a título de Pagamento por Serviços Ambientais, por hectare de área natural, limitado ao valor de R\$ 426,16 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Dezesseis Centavos) de área natural por hectares, correspondente a 122,5 Unidades Fiscais do Município (UFM), os valores resultantes do cômputo das notas dos grupos e itens constantes da Tábua de Valoração. Entretanto, propriedades em que os valores do cômputo da Tábua de Valoração sejam inferiores a R\$ 434,93 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) por propriedade, correspondente a 125 UFM por propriedade, receberão este valor como um pagamento mínimo referente a propriedade, valor estipulado pela Lei Municipal nº 2.677/2010.

Assim, temos que:

$$\text{VALOR PSA} = X \cdot [1 + (N1 + N2 + N3 + N4)] \cdot Z$$

Onde:

X= Valor base um percentual do 122,5 Unidades Fiscais do Município (UFM)

N = Somatório dos pesos atribuídos às características e ações que garantem a qualidade dos serviços ambientais prestados pela propriedade

Z= Hectares de área de vegetação nativa ou destinada a restauração na propriedade

COMO CALCULAR

VARIÁVEL X

Descrição: será considerado como valor base R\$ 53,27 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), podendo chegar ao valor máximo por hectare, para o pagamento dos serviços ambientais, será de 122,5 Unidades Fiscais do Município (UFM).

Medida: valor em reais (R\$).

Fonte: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

NOTAS

A denominação do grupo de variáveis em “Notas” tem como objetivo evidenciar a *performance* da propriedade em cada critério. Os parágrafos a seguir descrevem essas Notas de maneira mais detalhada.

N1= Conservação

Descrição: Nota composta por critérios relacionados às características ambientais, localização e ações que garantem a qualidade dos ambientes naturais da propriedade, visando, sobretudo, reconhecer os proprietários que historicamente conservaram suas áreas de vegetação nativa.

Peso: 4,3

Fonte: Diagnóstico ambiental da região, cadastro da propriedade; mapa ou *croqui* da propriedade; visitas a campo.

N2= Recursos Hídricos

Descrição: Nota composta por critérios relacionados às características e ações que garantem a qualidade e produção da água na propriedade, especialmente nos aspectos relacionados a nascentes e rios presentes na área.

Peso: 1,4

Fonte: Diagnóstico ambiental da região, cadastro da propriedade; mapa ou *croqui* da propriedade; visitas a campo.

N3= Produção

Descrição: Nota composta por critérios relacionados à produção agropecuária da propriedade, buscando reconhecer e incentivar a adoção de práticas conservacionistas de uso do solo, sobretudo para o abatimento do percentual de erosão nas áreas aptas a produção agrícola.

Peso: 0,75

Fonte: Diagnóstico ambiental da região, cadastro da propriedade; mapa ou *croqui* da propriedade; visitas a campo.

N4= Gestão da propriedade

Descrição: Nota composta por critérios relacionados à gestão da propriedade, buscando reconhecer e incentivar a adoção de valorização da propriedade.

Peso: 0,5

Fonte: Cadastro da propriedade; mapa ou *croqui* da propriedade; visitas a campo.

VARIÁVEL Z (área natural)

Descrição: Somatório das áreas de vegetação nativa e das áreas destinadas a restauração. Essas áreas devem conter prioritariamente vegetação natural. Entende-se por áreas naturais todas as áreas com suas características naturais, independente do seu estágio de regeneração, sem intervenção antrópica nem uso para atividade econômica. Áreas destinadas a restauração ou recuperação a partir da assinatura do contrato também poderão ser incluídas neste grupo, porém terão um peso menor na avaliação, para ser incluídas nesta variável, devem ser abandonadas pelos proprietários, principalmente em áreas de preservação permanente. As

áreas restauradas pelo proprietário através do plantio de mudas de espécies nativas ou da condução da regeneração natural também podem ser consideradas nestas mesmas condições.

Na fórmula, a quantidade de área natural foi definida como um multiplicador visando garantir a proporcionalidade dos serviços ambientais gerados pela propriedade. No entanto, isso não indica que apenas as áreas naturais serão contratadas pelo projeto, pois as ações realizadas nas áreas de produção são contempladas na tábua de cálculo.

Medida: área em hectares.

Fonte: mapa ou *croqui* da propriedade; escritura ou documentos descritivos da área; visita a campo; imagens de satélite; fotos aéreas, etc.

A fórmula para o cálculo do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais ficará da seguinte forma:

$$\text{VALOR PSA} = 53,27 * [1 + (N1 + N2 + N3 + N4)] * Z$$

X= percentual de 122,5 UFM = R\$ 53,27 ha/ano

TÁBUA DE VALORAÇÃO

Grupo	Itens	Respostas	Nota resposta	Nota item	Nota Grupo
Áreas Naturais	Áreas Naturais	Área de vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração	1	1	
		Área de vegetação em estágio inicial de regeneração	0,5		
		Área sem vegetação nativa destinada para restauração	0		
Conservação	Possui área com vegetação nativa excedente à APP e RL	Acima de 60% de excedente	0,5	0,5	4,3
		De 40 a 60% excedente	0,25		
		De 20 a 40% excedente	0,1		
		Abaixo de 20%	0		
	Conectividade entre as áreas naturais internas	Todas as áreas naturais formam um bloco único	0,25	0,25	
		Acima de 50% do total de áreas naturais da propriedade forma um bloco único	0,125		
		A maioria das áreas naturais da propriedade encontra-se desconectada	0		
	Possui espécies exóticas e exóticas invasoras nas áreas naturais contratadas	Não possui espécies exóticas e exóticas invasora	0,25	0,25	
		Espécies exóticas e exóticas invasora submetidas a ações de manejo	0,125		
		Espécies exóticas e exóticas invasora não submetidas a ações de manejo	0		
	Possui Reserva Legal averbada ou Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Sim, ou não se aplica (área urbana)	0,1	0,1	
		Não	0		
Reserva legal formada por vegetação nativa	RL acima de 75% com vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração	0,2	0,2		

Grupo	Itens	Respostas	Nota resposta	Nota item	Nota Grupo
		RL entre 50% e 75% com vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração	0,125		
		RL degradada com plano de recuperação implantado (adensamento)	0,1		
		RL degradada em recuperação natural	0,075		
		RL degradada sem plano de recuperação implantado e/ou com manejo convencional e/ou limpando	0,05		
		Não possui RL	0		
	Possui RPPN	Totalidade das áreas naturais da propriedade (APP + RL+ excedente) é RPPN	2	2	
	Parte da propriedade é RPPN	1			
	Não possui RPPN	0			
Recursos Hídricos	Quantidade de nascentes ou áreas úmidas ou áreas de recarga hídrica com APP preservadas	5 ou mais	0,4	0,4	1,4
		2 a 4	0,2		
		1	0,1		
		não possui	0		
	Proporção da propriedade em APP	Acima de 50% de APP na propriedade	0,5	0,5	
		De 20 a 50% de APP na propriedade	0,25		
		Abaixo de 20% de APP na propriedade	0		
	Nível de preservação da Área de preservação permanente (APP) em rios, lagos, nascentes e áreas úmidas	APP totalmente preservada	0,5	0,5	
		APP acima de 75% com vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração	0,25		
		APP entre 50% e 75% com vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração	0,125		
		APP degradada com plano de recuperação implantado (adensamento)	0,1		
		APP degradada em recuperação	0,05		
		APP degradada	0		
Produção	Conservação do solo	Não tem problemas visíveis de uso de solo	0,25	0,25	0,75
		Tem problemas de uso do solo mas tem ações de conservação do mesmo.	0,125		
		Tem problemas de uso do solo mas NÃO tem ações de conservação do mesmo	0		
	Sem uso de insumos químicos	Produção orgânica ou não possui atividade agropecuária	0,25	0,25	
		Sem uso de insumos químicos	0,125		
		Utilização de insumos químicos	0		
	Possui áreas de pasto cercadas	Limites entre as áreas naturais e as áreas de pasto totalmente cercadas ou não é o caso	0,25	0,25	
		Limites entre a APP e as áreas de pasto totalmente cercados	0,125		

Grupo	Itens	Respostas	Nota resposta	Nota item	Nota Grupo
		Não há separação das áreas naturais e áreas de pasto	0		
Gestão da propriedade	Tem ponto de dessedentação direto no curso d' água	Não	0,125	0,125	0,55
		Sim	0		
	Possui sistema de tratamento de esgoto distante mais de 100 m. do curso d' água mais próximo	sim	0,125	0,125	
		não	0		
	Destino correto dos resíduos sólidos, coleta seletiva	Compostagem, reaproveitamento e/ou reciclagem de resíduos sólidos ou não se aplica	0,125	0,125	
		Destinação convencional de resíduos sólidos (sem separação) para aterro sanitário	0,05		
		Não há destinação adequada de resíduos sólidos	0		
	Nível de Zelo com a manutenção e/ou acompanhamento, conservação e/ou Restauração na execução das ações construção de cercas, plantio de mudas, adubação, controle de pragas e regeneração natural	Alto (todas as ações recomendadas)	0,125	0,125	
		Médio (faz parcialmente)	0		
		Baixo	0		
Investe em alguma atividade relacionada com turismo ecológico nas áreas naturais	sim	0,05	0,05		
	não				

APP: Área de Preservação Permanente

RL: Reserva Legal

RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural

7.6 Todos os projetos de adequações da propriedade serão elaborados pela própria equipe técnica do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais com o objetivo de promover a máxima adequação ambiental da propriedade. Desta forma, a seleção dos projetos será efetuada com base na proposta do proprietário rural (proponente), podendo aceitar total ou parcialmente as intervenções técnicas recomendadas.

7.7 As avaliações do nível de zelo com a conservação e a restauração da vegetação nativa ocorrerão semestralmente antes do referido Pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, conforme a tábua de valoração acima e fórmula descrita acima, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de indicar total falta de zelo.

8 ELEGIBILIDADE DOS PROPRIETÁRIO RURAIS PROPONENTES

8.1 Poderão participar desta seleção pública de propostas pessoas físicas ou jurídicas com as seguintes características:

8.1.1 Ser voluntário a participar do Projeto;

8.1.2 Estar total ou parcialmente inserida na área geográfica de execução do projeto, estabelecida pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais;

8.1.3 Apresentar documentos que habilitam o proprietário/possuidor da área (aquele que está usando a terra) Que possuam Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG)

e número PIS/PASEP/NIT no caso de pessoa física; ou Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária, no caso de pessoa jurídica;

8.1.4 Atender à legislação ambiental. Caso contrário, o proprietário precisa possuir termo de compromisso de adequação ambiental assinado com os órgãos competentes, condicionado ao recebimento da premiação;

8.1.5 Não apresentar pendências no Cadastro de Inadimplentes.

8.2 Para participar da seleção das propostas, as pessoas físicas ou jurídicas precisarão apresentar cópias dos seguintes documentos:

8.2.1 RG (pessoa física);

8.2.2 CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

8.2.3 Casado (a), certidão de casamento e documento de identidade e CPF da esposa;

8.2.4 Comprovante de residência no nome do proprietário rural (conta de luz, água, telefone ou similar/pessoa física);

8.2.5 Comprovante de propriedade (escritura, ou outro documento equivalente com valor legal); Matrículas atualizadas ou escrituras (certidão original emitida pelo Cartório); Certificado de cadastro de imóvel rural emitido pelo INCRA em nome do proprietário/possuidor; e/ou Cópias de processos relacionados à titularidade da área (usucapião, formal de partilha, etc).

8.2.6 Certidão negativa de débitos relativos ao ITR em nome do proprietário ou possuidor.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após o encerramento do prazo para o encaminhamento e recebimento das propostas, estas serão avaliadas pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais. O processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

9.2 O Comitê Gestor, composto de 3 (três) membros escolhidos entre os componentes do Comitê Gestor, decidirá acerca da classificação das propostas e divulgará o resultado.

9.2.1 Na hipótese de indeferimento da proposta pelo Comitê Gestor, o proprietário rural, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer, indicando os motivos da irresignação. O Comitê Gestor terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

9.3 Caso o projeto de adequação da propriedade não recomende qualquer ação em uma ou mais, a avaliação seguirá as vias ordinárias descritas neste Edital.

9.4 O proprietário rural deverá manifestar, em formulário próprio fornecido pelo Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais (Anexo I), o seu interesse em participar da seleção para execução de ações preservacionistas previstas no projeto de adequação da propriedade elaborado para cada propriedade pelo Comitê Gestor.

9.5 O interesse em implantar integral ou parcialmente o projeto será demonstrado no preenchimento e entrega da Proposta em ficha específica para esse fim (anexo II), onde o proprietário rural apontará quantos hectares se propõe implantar.

9.6 O proprietário rural deverá manifestar formalmente a intenção de realizar o Cadastro

Ambiental Rural (CAR) de sua propriedade e de adequá-la às exigências do Código Florestal durante o primeiro ano de implantação do projeto.

- 9.7 As propostas dos proprietários serão julgadas com base na disposição dos proponentes em executar o maior número possível de ações e recomendações que constem no projeto de adequação da propriedade apresentado pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais para sua propriedade. Quanto mais próxima desse projeto técnico for a proposta do proponente, maior pontuação esta receberá, sendo que a pontuação máxima é atingida quando o proponente adota integralmente o projeto técnico feito para sua propriedade.
- 9.8 Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas serão priorizadas as propostas que, em termos de percentual de execução do projeto de adequação da propriedade, tenham maior pontuação no cômputo total.

9.8.1 Critérios de priorização de propriedade

Critérios priorização		Categoria	Pontuação
1	Proprietários que já participam do projeto	sim	0,5
		não	0
2	Prioridade para diminuição de processos erosivos, redução de sedimentação, aumento da infiltração de água no solo, melhoria da qualidade e quantidade de água, constância do regime de vazão e diminuição da poluição	sim	0,5
		não	0
3	Propriedades rurais com RPPN	sim	0,5
		não	0
4	Propriedades rurais localizadas em áreas que aumentem a possibilidades de formação de corredores ecológicos	sim	0,5
		não	0
5	Possui área natural excedente	sim	0,5
		não	0
6	Áreas de recarga hídrica (maior densidade de rios e nascentes e drenagem)	sim	0,5
		não	0
7	Áreas de cabeceiras	sim	0,5
		não	0
8	Reserva legal averbada ou Cadastro Ambiental Rural (CAR)	sim	0,5
		não	0

9.8.2 Critérios de desempate de propriedade

1º Proprietários há mais tempo no projeto

2º Maior área excedente natural em relação à propriedade

- 9.9 Da Desqualificação – Serão desqualificadas as propostas que não obtiverem os critérios mínimos indicados a seguir:

9.9.1 Propriedades que não atendam aos requisitos de elegibilidade, apresentados no item 9

9.9.2 O não atendimento a convocação nos prazos estipulados (item 6) ou a não aceitação do instrumento de repasse de recursos caracterizará a desistência do proprietário rural.

10 MONITORAMENTOS

- 10.1 O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente (semestralmente) o cumprimento

das prerrogativas dos contratos de pagamento por serviços ambientais e termo de compromisso por parte dos proprietários que recebem apoio do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais.

- 10.2 Mediante prévio contato com o proprietário, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o documento de Linha de Base. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas na Linha de Base ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição a aprovação dos dois relatórios semestrais ao pagamento anual da parcela.
- 10.3 Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário no contrato, será emitido um parecer técnico com comprovação (fotos) das alterações encontradas, solicitando aos proprietários esclarecimentos sobre as irregularidades identificadas. A situação deverá ser avaliada com o jurídico e caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo proprietário, o proprietário será informado por escrito a revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, o Comitê Gestor do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais poderá penalizar administrativamente aqueles proprietários que por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar dano às ações do Projeto em sua propriedade.
- 11.2 Por ser o proprietário rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, etc), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do proprietário que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao proprietário, a critério do Comitê Gestor a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais à sua propriedade.
- 11.3 Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais a rescisão contratual.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2016 com a seguinte classificação:

41 23.02.2.064.3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e restituições

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os proprietários rurais que tenham propostas selecionadas serão comunicados e convocados para a assinatura de Contrato com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
- 13.2 O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do proprietário rural.

13.3 Será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples desde que com a presença do original ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

13.4 Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

13.5 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

ANEXO I

Oásis São Bento do Sul
Formulário para Cadastro de Propriedades

Nº

Data: _____

Responsável pelo Cadastro: _____

Dados da Propriedade									
Nome da Propriedade									
Tipo Pessoa			Cnpj		Nome da empresa				
Localização									
Município					Coordenada da entrada Lat				
					Coordenada da entrada Long				
Área total da propriedade				Natural					
Dados do Proprietário									
Nome Completo						Nº RG			
						CPF			
E-Mail									
Telefone Residencial			Residente na propriedade						
Telefone Comercial			Endereço						
Telefone Celular			Cidade		UF		CEP		
Compromissos de Melhoria									
Descrição								Data	
Observações									
Documentação				Tipo			Numeração		

ANEXO II

Questionário Fixo

Respostas	Linha de Base
Duração do contrato (Meses)	
Data da contratação	
Data da Conclusão do Contrato	
Perfil Propriedade	
Pequena Propriedade Rural Familiar	
Números de Residentes	
Principal Renda Familiar	
Renda Média Familiar	
Escolaridade Proprietário	
Área Produtiva (ha)	
Área Produtiva com Boas Práticas (ha):	
APP Total (ha)	
APP Protegida (ha)	
APP em Recuperação (ha):	
Reserva Legal (ha)	
Área de Restauração	
Área a Restaurar	
Área total da Propriedade (ha) = W	
Área Total Natural (ha)	
Valor Base (R\$)	
Limitador Área Natural	
Metros Lineares de Rios	
Número de Nascentes	
Número de Nascentes Protegidas:	
Fontes de Energia	
Origem da Água Consumida	
Destinação dos Resíduos Sólidos	
Emissão de Efluentes	

Itens de valoração ambiental

Eixo	Indicador	Respostas
N1 - CONSERVAÇÃO	Áreas Naturais	Área de vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração
		Área de vegetação em estágio inicial de regeneração
		Área sem vegetação nativa destinada para restauração
	Possui área com vegetação nativa excedente à APP e RL	Acima de 60% de excedente
		De 40 a 60% excedente
		De 20 a 40% excedente
		Abaixo de 20%
	Conectividade entre as áreas naturais internas	Todas as áreas naturais formam um bloco único
		Acima de 50% do total de áreas naturais da propriedade forma um bloco único
		A maioria das áreas naturais da propriedade encontra-se desconectada
	Possui espécies exóticas e exóticas invasoras nas áreas naturais contratadas	Não possui espécies exóticas e exóticas invasoras
		Espécies exóticas e exóticas invasoras submetidas a ações de manejo
		Espécies exóticas e exóticas invasoras não submetidas a ações de manejo
	Possui Reserva Legal averbada ou Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Sim ou não se aplica em área urbana
		Não
	Reserva legal formada por vegetação nativa	RL acima de 75% com vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração
		RL entre 50% e 75% com vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração
		RL degradada com plano de recuperação implantado (adensamento)
		RL degradada em recuperação natural
		RL degradada sem plano de recuperação implantado e/ou com manejo convencional e/ou limpando
		Não possui RL
Possui RPPN	Totalidade das áreas naturais da propriedade (APP + RL+ excedente) é RPPN	
	Parte da propriedade é RPPN	
	Não possui RPPN	
N2 - RECURSOS HÍDRICOS	Quantidade de nascentes ou áreas úmidas ou áreas de recarga hídrica com APP preservadas	5 ou mais
		2 a 4
		1
		não possui
	Proporção da propriedade em APP	Acima de 50% de APP na propriedade
		De 20 a 50% de APP na propriedade
		Abaixo de 20% de APP na propriedade
	Nível de preservação da Área de preservação permanente (APP) em rios, lagos, nascentes e áreas úmidas	APP totalmente preservada
		APP acima de 75% com vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração
		APP entre 50% e 75% com vegetação nativa primária ou em estágio médio/avançado de regeneração
		APP degradada com plano de recuperação implantado (adensamento)
		APP degradada em recuperação
	APP degradada	

N3 - PRODUÇÃO	Conservação do solo	Não tem problemas visíveis de uso de solo	
		Tem problemas de uso do solo mas tem ações de conservação do mesmo	
		Tem problemas de uso do solo mas NÃO tem ações de conservação do mesmo	
	Uso de insumos químicos	Produção orgânica ou não possui atividade agropecuária	
		Sem uso de insumos químicos	
		Utilização de insumos químicos	
	Possui áreas de pasto cercadas	Limites entre as áreas naturais e as áreas de pasto totalmente cercadas ou não é o caso	
		Limites entre a APP e as áreas de pasto totalmente cercados	
		Não há separação das áreas naturais e áreas de pasto	
N4 - GESTÃO DA PROPRIEDADE	Tem ponto de dessedentação direto no curso d'água	Não	
		Sim	
	Possui sistema de tratamento de esgoto distante mais de 100 m.	Sim	
		Não	
	Destino correto dos resíduos sólidos, coleta seletiva	Compostagem, reaproveitamento e/ou reciclagem de resíduos sólidos ou não se aplica	
		Destinação convencional de resíduos sólidos (sem separação) para aterro sanitário	
		Não há destinação adequada de resíduos sólidos	
	Nível de Zelo com a manutenção e/ou acompanhamento, conservação e/ou Restauração na execução das ações construção de cercas, plantio de mudas, adubação, controle de pragas e regeneração natural	Alto (todas as ações recomendadas)	
		Médio (faz parcialmente)	
		Baixo	
	Investe em alguma atividade relacionada com turismo ecológico nas áreas naturais	Sim	
		Não	